

## JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### SEMANÁRIO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2001 - DE 02/04/2001 Nº 424/2023

PICUÍ - PARAÍBA 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“ O TEMOR DO SENHOR É O PRINCÍPIO DA SABEDORIA ”

#### PORTARIA 017/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Legislação Suplementar, bem como legislação pertinente, em atendimento as disposições do Estatuto Federal, das Licitações e Contratos Administrativos, estabelecidos pela Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Legislativo Nº 004/2023, de 06 de fevereiro de 2023, da Câmara Municipal de Picuí;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio para julgamento dos Processos Licitatórios na modalidade pregão com a finalidade de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Picuí:

- **ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA** – Pregoeiro
- **ALFREDO DANTAS NETO** – Pregoeiro
- **ARQUILES DA SILVA ALMEIDA** – Equipe de Apoio
- **RENNER FARIAS DE BARROS** – Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Nomear a Comissão de Contratação com a finalidade de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Picuí:

- **ARQUILES DA SILVA ALMEIDA** – Presidente
- **RENNER FARIAS DE BARROS** – Membro
- **ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA** – Membro
- **ALFREDO DANTAS NETO** – Membro

**Art. 3º** - Nomear Agente de Contratação e Comissão de Contratação com a finalidade de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Picuí:

- **ALFREDO DANTAS NETO** – Agente de Contratação
- **ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA** – Membro
- **RENNER FARIAS DE BARROS** – Membro

**Art. 4º** - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Legislativo Municipal nº 004/2023, de 06 de fevereiro de 2023, com mandato compreendendo o período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Câmara Municipal de Picuí, em 08 de fevereiro de 2023.

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
Presidente

#### PORTARIA 018/2023

#### CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

O Presidente da Câmara Municipal de Picuí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Câmara, atendendo requerimento da parte interessada e considerando o interesse dos serviços administrativos da Câmara,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Auxiliar de Expediente, **ALEXANDRA CIBELE DANTAS DA SILVA**, suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, na seguinte forma:

- a) Conversão em pecúnia de 10 (dez) dias;
- b) 20 dias de férias a partir do dia 22 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, em 09 de fevereiro de 2023.

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
Presidente

**PORTARIA 019/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Picuí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Câmara, atendendo requerimento da parte interessada e considerando o interesse dos serviços administrativos da Câmara,

Considerando o período carnavalesco de 2023.

**RESOLVE:**

Facultar o expediente dos dias 17, 20 e 22 de fevereiro de 2023, no Poder Legislativo do Município de Picuí-PB.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 14 de fevereiro de 2023.

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
Presidente

**PORTARIA 020/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o Senhor **EDUARDO KENNEDY ALMEIDA DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 15 de fevereiro de 2023.

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**  
Presidente

**MESA DIRETORA – 2023-2024**

PRESIDENTE: Ataíde Dantas Xavier  
VICE-PRESIDENTE: Itapuã Inaiê de Lima Dantas  
1º SECRETÁRIO: Wagner Oliveira Fernandes da Silva  
2ª SECRETÁRIA: Maria Ednalva Dantas dos Santos

**“O TEMOR DO SENHOR É O PRINCÍPIO DA SABEDORIA”**

**JORNAL OFICIAL**  
EDIÇÃO E EDITORAÇÃO GRÁFICA  
Arquiles da Silva Almeida  
Alexandra Cibele Dantas da Silva

**PERIODICIDADE:**  
Semanal

**TIRAGEM:**  
DIGITAL  
Endereço:

Rua Roldão Zacarias de Macedo, nº 89 – Bairro JK  
Picuí-PB – CEP 58187-000

[Site:www.camarapicui.pb.gov.br](http://www.camarapicui.pb.gov.br) / [E-mail:camarapicui@gmail.com](mailto:camarapicui@gmail.com)

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2023**

“Promulga proposição legislativa, em virtude do silêncio em relação ao ato de promulgação, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 45, §§ 6º e 7º da Lei Orgânica Municipal”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ**, Estado da Paraíba, Sr. Ataíde Dantas Xavier, no uso de suas atribuições legais, definidas,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária no dia 21/11/2022 do Projeto de Lei 006/2022, de autoria do Vereador Aldemir Alves de Macedo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo Municipal em data de 23/11/2023;

**CONSIDERANDO** o silêncio em relação ao ato da promulgação, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 45, §§ 6º e 7º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal nº 1.965/2023** oriunda do Projeto de Lei nº 006/2022, de autoria do Vereador Aldemir Alves de Macedo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 10 de fevereiro de 2023.

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**

- Presidente da Câmara Municipal de Picuí-PB -

**LEI Nº 1.965/2023, de 10 de fevereiro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE:** ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL ESCOLAR EM ALUSÃO AO DIA DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica decretado feriado escolar no Município de Picuí, em Alusão ao “Dia do Professor” a ser comemorado na terceira segunda feira do mês de outubro, e celebrado anualmente.

**§ 1º** - Essa lei atenderá as unidades de ensino públicas e privadas;

**§ 2º** - O Feriado Escolar ora criado passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Picuí;

**§ 3º** - No dia a ser comemorado, não haverá expediente nas Unidades de Ensino Municipais e Particulares.

**Art. 2º** Para comemorar condignamente o dia do professor, o dia que foi escolhido para ser celebrado, atenderá ao que já é executado na rede de ensino particular.

Parágrafo único. Não havendo nenhuma perda para os profissionais e podendo atender melhor o calendário escolar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em diário oficial do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 10 de fevereiro de 2023.

**ATAÍDE DANTAS XAVIER**

- Presidente da Câmara Municipal de Picuí-PB -